MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Fé e Trabalho

Taguaí: Capital das Confecções.
CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1098/2016
DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

"Denomina o auditório da Câmara Municipal de Taguaí."

O Prefeito do Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Artigo 1.º: Fica denominado de **"AUDITÓRIO VEREADOR ANTONIO VALENTE"**, o futuro auditório da Câmara Municipal de Taguaí.

Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 10 de outubro de 2016.

Luiz Gonzaga Lança
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal